



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo Mil Bsb/1960)
REGIÃO TENENTE - CORONEL LUIZ CRULS**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – 11ª RM

TERMO DE CONTRATO Nº 56/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A União, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Comando da 11ª Região Militar, órgão do Ministério da Defesa - Comando do Exército, inscrito no CNPJ nº 09.597.351/0001-04, com sede na Avenida do Exército, S/Nº, 2º Andar - Setor Militar Urbano (SMU), Brasília – DF, CEP: 70.630-903, representado neste ato pelo Sr. Cel **CARLOS HENRIQUE MARQUES ÁVILA**, empossado no Boletim Regional nº 38, de 24 de fevereiro de 2023, da 11ª Região Militar, portador da Carteira de identidade nº 127.591.373-7, emitida pelo Exército Brasileiro Ministério da Defesa, CPF nº 051.570.627-29, doravante denominada CONTRATANTE, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - ASPAF**, inscrita no CNPJ nº 34.903.665/0001-27 sediada no endereço Nucleo Rural Betinho, conjunto C chácara, area rural de Brazlandia – DF, cep: 72.799-899, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. **MARIA NADIR SAMPAIO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 439571 expedida pela SSP- DF, e CPF nº 183.516.381-53, fundamentados nas disposições da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023, e das resolução nº 4 de 11 de setembro de 2023 do grupo GGAlimenta, lei 11.476 , de 06 de abril de 2023, e tendo em vista o que consta na chamada pública nº 001/2023 – 11ª região militar, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 001/2023, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2. Discriminação do objeto:

Item	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR ASPAF, CNPJ: 34.903.665/0001-27		
	Qtd Proposta	Valor Unitário	Valor Total
26	7.940	4,30	34.142,00
28	7.520	2,80	21.056,00
Valor Total da Licitante 4			55.198,00

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do P AA, modalidade Compra Institucional.

3.2. O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da OM, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160504 COLOG;

Fonte: 010000000000;

Programa de Trabalho: 171397;

Elemento de Despesa: 33.90.30; e

PI: E6SUPLJA1QR, E6SUPLJCEQR, E6SUSOLOPQR, E6SUSOLSOLE, E6SUPLJA3RR, E6SUSOLA3RR.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023, não podendo ser prorrogado.

5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023.

5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 55.198,00 (Cinquenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações do CONTRATADO:

10.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Assinar o Termo de Contrato, no prazo e condições previstos no edital.

10.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

10.2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto que esteja sem condições de consumo.

10.2.6. Comunicar ao órgão participante/Unidade Gestora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.7. Honrar sua proposta de venda e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a chamada pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor.

10.2.8. Indicar preposto para representá-la durante o período de vigência da Chamada Pública.

10.2.9. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos itens objeto da Chamada Pública, até o limite previsto no § 1º do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.10. Sujeitar-se à fiscalização de cada órgão participante/Unidade Gestora quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

10.2.11. Responder por perdas e danos que vier a sofrer o órgão comprador ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo produto até o efetivo recebimento por parte do órgão comprador, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o órgão participante/Unidade Gestora compradora.

10.2.13. Submeter à aprovação do órgão comprador toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.

10.2.14. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública nº 001/2023, pelas Resoluções GGPAА n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, pela Lei n.º 12.512, de 2011, e pela Lei n.º 14.133, de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. É competente o Foro da Comarca de Brasília/DF para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasília – DF, 06 de novembro de 2023



CARLOS HENRIQUE MARQUES ÁVILA
Ordenador de Despesas Administrativo da
Comandante da 11ª Região Militar

MARIA NADIR
SAMPAIO:183
51638153

Assinado de forma
digital por MARIA
NADIR
SAMPAIO:18351638153
Dados: 2023.11.10
08:28:01 -03'00'

MARIA NADIR SAMPAIO
Representante da Associação Dos Produtores
Da Agricultura Familiar - ASPAF

TESTEMUNHAS:

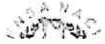


FABIANA ÁGUEDA LEITE AMARAL – 1º TEN
Membro da Comissão Permanente de Licitações



CÍNTIA FERREIRA DOS SANTOS – 3º SGT
Membro da Comissão Permanente de Licitação

r



Paginação do Jornal:

Ir para a página:

Sumário da Edição

<< 24 de 309 >>

ok

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 215, segunda-feira, 13 de novembro de 2023

8º GRUPAMENTO LOGÍSTICO

8º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO DE SELVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

1. Por se encontrar em endereço incerto e / ou não conhecido, NOTIFICO o senhor Rodrigo da Natividade Trindade, CPF: 018.856.172-24, ex-militar na condição de encostado ao 8º Batalhão de Manutenção de Selva para fins de tratamento, a comparecer a esta Organização Militar (Av. Pedro Álvares Cabral, 1106, Souza, Belém-PA), no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, para avaliação, revisão e atualização do plano de tratamento pelo Médico do Batalhão, e acompanhamento e controle administrativo, de acordo com a previsão do Caderno de Orientações sobre procedimentos a serem adotados em decorrência de decisão administrativa ou judicial, para a recuperação da higidez física de adidos, agregados e encostados, 2ª Edição, agosto de 2022.

2. Desta maneira, informo que o não comparecimento à Organização Militar para o acompanhamento do tratamento de saúde ou a procedimentos e consultas agendados, por até 3 (três) vezes, consecutivas ou não, poderá ensejar a cassação do ato de encostamento, conforme previsto na legislação vigente.

MARCUS VINICIUS LOPES RODRIGUES - Cel
Comandante do 8º Batalhão de Manutenção de Selva

COMANDO MILITAR DO OESTE

3º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 9ª REGIÃO MILITAR

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 00001/2023 publicado no D.O de 2023-11-09, Seção 3, onde se lê: 1º reajustamento de saldo contratual no valor de R\$ 123.030,26 e 2º reajustamento no valor de R\$ 93.435,99 referente à: reajustamento de saldo contratual no valor de R\$ 60.071,23 referente à Obra de Construção da Infraestrutura de 02 (dois) módulos de abastecimento da 13ª Bda Inf Mtz, em Cuiabá, MT. Vigência: 17/06/2021 a 12/02/2024. Valor total atualizado do contrato: R\$ 925.272, 08. Data de assinatura: 25/10/2023. Leia-se: 1º reajustamento de saldo contratual no valor de R\$ 123.030,26 e 2º reajustamento no valor de R\$ 93.435,99 referente à: reajustamento de saldo contratual no valor de R\$ 60.071,23 referente à Obra de Construção de Usina de Geração de Energia Fotovoltaica de 120,70 KWP para o Comando da 4 BDA C MEC, em Dourados, MS. Vigência: 17/06/2021 a 12/02/2024. Valor total atualizado do contrato: R\$ 925.272, 08. Data de assinatura: 25/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/11/2023).

9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO

18º BATALHÃO DE TRANSPORTE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 2/2023

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64136010527202211, publicada no D.O.U de 16/08/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores pertencentes ao patrimônio da União e distribuídos ao 18º Batalhão de Transporte, por meio de implantação e operação de sistema informatizado, com fornecimento ou não de peças, pneus, baterias, aditivos, arla 32, acessórios (genuínos e ou originais) e lubrificantes. Novo Edital: 13/11/2023 das 08h00 às 11h30 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Duque de Caxias, Nr. 1127 - Bairro Amambai Vila Alba - CAMPO GRANDE - MS. Entrega das Propostas: a partir de 13/11/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/11/2023, às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

RENATO DE ANDRADE CARDOSO
Ordenador de Despesas

(SIDE - 10/11/2023) 160136-00001-2023NE800000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 - UASG 160136

Nº Processo: 65297004728202372. Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares (Material CI VIII) para o 9º Batalhão de Suprimento utilizar em apoio às Organizações Militares do Comando Militar do Oeste. Total de Itens Licitados: 88. Edital: 13/11/2023 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Duque de Caxias, Nr 1127, Vila Alba - Campo Grande/MS ou https://www.gov.br/compras/edital/160136-5-00035-2023. Entrega das Propostas: a partir de 13/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/11/2023 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RENATO DE ANDRADE CARDOSO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 10/11/2023) 160136-00001-2023NE800000

13ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

58º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 - UASG 160095

Nº Processo: 64105007495202315. Objeto: Aquisição de material permanente e de manutenção de bens imóveis.. Total de Itens Licitados: 18. Edital: 13/11/2023 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Duque de Caxias, Nr 2348, Setor Militar, - Arapeças/GO ou https://www.gov.br/compras/edital/160095-5-00002-2023. Entrega das Propostas: a partir de 13/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/11/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

WAGNER SIQUEIRA MARCAL
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 10/11/2023) 160095-00001-2023NE000001

COMANDO DE FRENTEIRA JAURU/ 66º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Comando de Fronteira JAURU 66 Batalhão de Infantaria Motorizado, vem notificar a empresa Suter Engenharia e Assessoria LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.774.328/0001-80, para tomar ciência e apresentar defesa prévia, referente a Sindicância instaurada pela Portaria nº 066-Sect/Div Pes/C Fron JAURU/66 BI Mtz, de 03 de outubro de 2023, do Comandante do C Fron JAURU/66 BI Mtz, EB: 64054.012075/2023-95, com a finalidade de apurar descumprimento de prazo previsto na entrega de materiais das Notas de Empenho 2023NE000204 e 2023NE000290, referente

ao pregão eletrônico 17/2022, da UASG 160155 - C Fron JAURU/66 BI Mtz, por não ter sido encontrada no endereço fornecido e não ter respondido e-mail, a fim de assegurar o seu direito, facultando o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Cáceres-MT, 10 de novembro de 2023
LEANDRO BASTO PEREIRA-Tenente Coronel
Ordenador de despesas-C Fron JAURU/66 BI Mtz

COMANDO MILITAR DO PLANALTO

3ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

16º BATALHÃO LOGÍSTICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - UASG 160055

Nº Processo: 64134003766202316. Objeto: Contratação de Serviços de manutenção de Viaturas, com aplicação de peças, baseado na tabela de preços da fabricante, visando atender às necessidades do 16º Batalhão Logístico e Organizações Militares participantes.. Total de Itens Licitados: 52. Edital: 13/11/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Av. Duque de Caxias S/nº, Setor Militar Urbano, - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/160055-5-00001-2023. Entrega das Propostas: a partir de 13/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/11/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

TIBERIO FERREIRA FIGUEIREDO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 10/11/2023) 160055-00001-2023NE000001

11ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2023 - UASG 160065

Nº Processo: 64274.043735/2022-12. Dispensa Nº 15/2023. Contratante: COMANDO DA 11A. REGIAO MILITAR. Contratado: 31.259.929/0001-63 - ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANICOS E CONVENCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL E. Objeto: Aquisição de alimentos da agricultura familiar, na modalidade compra institucional, do programa de aquisição de alimentos (paa), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da chamada pública nº 001/2023. Fundamento Legal: LEI 14.628/2023 - Artigo: 4 - Inciso: III. Vigência: 06/11/2023 a 31/12/2023. Valor Total: R\$ 261.514,00. Data de Assinatura: 06/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 09/11/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2023 - UASG 160065

Nº Processo: 64274.043735/2022-12. Dispensa Nº 16/2023. Contratante: COMANDO DA 11A. REGIAO MILITAR. Contratado: 24.822.919/0001-29 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PLANALTIMA DE GOIAS E REGIAO - PRORURAL. Objeto: Contratação a aquisição de alimentos da agricultura familiar, na modalidade compra institucional, do programa de aquisição de alimentos (paa), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da chamada pública nº 001/2023. Fundamento Legal: LEI 14.628/2023 - Artigo: 4 - Inciso: I. Vigência: 06/11/2023 a 06/11/2024. Valor Total: R\$ 1.654.043,80. Data de Assinatura: 06/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/11/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2023 - UASG 160065

Nº Processo: 64274.043735/2022-12. Dispensa Nº 17/2023. Contratante: COMANDO DA 11A. REGIAO MILITAR. Contratado: 26.471.164/0001-90 - COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES CODMP BRASIL. Objeto: Contratação a aquisição de alimentos da agricultura familiar, na modalidade compra institucional, do programa de aquisição de alimentos (paa), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da chamada pública nº 001/2023. Fundamento Legal: LEI 14.628/2023 - Artigo: 4 - Inciso: I. Vigência: 06/11/2023 a 31/12/2023. Valor Total: R\$ 2.248.184,00. Data de Assinatura: 06/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/11/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2023 - UASG 160065

Nº Processo: 64274.043735/2022-12. Dispensa Nº 16/2023. Contratante: COMANDO DA 11A. REGIAO MILITAR. Contratado: 24.822.919/0001-29 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PLANALTIMA DE GOIAS E REGIAO - PRORURAL. Objeto: Contratação a aquisição de alimentos da agricultura familiar, na modalidade compra institucional, do programa de aquisição de alimentos (paa), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da chamada pública nº 001/2023. Fundamento Legal: LEI 14.628/2023 - Artigo: 4 - Inciso: I. Vigência: 06/11/2023 a 31/12/2023. Valor Total: R\$ 1.654.043,80. Data de Assinatura: 06/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/11/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2023 - UASG 160065

Nº Processo: 64274.043735/2022-12. Dispensa Nº 18/2023. Contratante: COMANDO DA 11A. REGIAO MILITAR. Contratado: 34.903.665/0001-27 - ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - ASPAF. Objeto: Contratação a aquisição de alimentos da agricultura familiar, na modalidade compra institucional, do programa de aquisição de alimentos (paa), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da chamada pública nº 001/2023. Fundamento Legal: LEI 14.628/2023 - Artigo: 4 - Inciso: I. Vigência: 06/11/2023 a 31/12/2023. Valor Total: R\$ 55.198,00. Data de Assinatura: 06/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/11/2023).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 - UASG 160065

Nº Processo: 64274043735202212. Objeto: Contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 001/2023 Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/05/2009. Justificativa: Em conformidade com o art. 4 da Lei 14628/2023, Resolução GGAImental nº 4 de 2023 e decreto 11.476/23 Declaração de Dispensa em 10/11/2023. FABIANA AGUEDA LEITE AMARAL, Adjunto de Salc. Ratificação em 10/11/2023. CARLOS HENRIQUE MARQUES AVILA, Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 55.198,00. CNPJ CONTRATADA: 34.903.665/0001-27 ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR.

(SIDE - 10/11/2023) 160065-00001-2023NE000001



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 0530202311300024

24

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/09/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

